



TERMO ADITIVO Nº 06/2020 AO CONTRATO Nº 13/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS TEFÉ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS TEFÉ, localizado na Rua João Stefano, 625, São José, na cidade de Tefé-AM, CNPJ nº 10.792.928/0015-05, representado pelo seu Diretor Geral *Pró-Tempore*, o Sr. Leandro Amorim Damasceno, Professor EBTT, e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA., localizada no SRTVS, QD 701, Bloco 2 SB 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, na cidade de Brasília-DF, CNPJ nº 07.832.586/0001-08, representada pelo Sr. Hugney Silva Velozo, Diretor Presidente, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23754.000174/2018-92, Contrato nº 13/2019, o e-mail do Setor de Contratos e Convênios datado de 22/10/2020, o Ofício nº 138/2020, de 23/10/2020 de lavra da empresa supra, o Parecer Referencial nº 00002/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, e as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem alterar o Contrato nº 13/2019 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2020 a 11/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos créditos orçamentários destinados ao IFAM Campus Tefé para o exercício financeiro de 2020 sob a seguinte classificação orçamentária:

UG/Gestão: 155440/26403

Fonte de Recurso: 8144000000

Programa de Trabalho: 189715

Natureza da Despesa: 339033.01

Plano Interno: L20RLP0115N

Nota de Empenho: 2020NE800083

As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

  1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Tefé

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Tefé-AM, 06 de novembro de 2020.

Hugney Silva Velozo
Representante Legal da Contratada

Leandro Amorim Damasceno
Representante Legal da Contratante

Testemunhas:

Nome: Renata Gomes de Lima Melo CPF: 945.280.802-06

Assinatura: Renata

Nome: GOLETO RENEVIDO DO BRASIL OLIVEIRA CPF: 660.813.60410

Assinatura: Goletto